

Boa Vista – RR, 07 de dezembro de 2022

Edital n. 33/2022-PPGANTS/UFRR

A COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE PÓS- GRADUAÇÃO EM ANTROPOLOGIA SOCIAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

Retificar o item 6.1 do Edital 29/2022 PPGANTS de seleção de novos alunos do mestrado em antropologia social nos seguintes termos:

Onde se lê:

6.1 A inscrição para este processo de seleção far-se-á no período de 10 de janeiro a 10 de fevereiro de 2023, exclusivamente por meio do Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA), no endereço:

Leia-se:

6.1 A inscrição para este processo de seleção far-se-á no período **de 07 de dezembro de 2022 a 22 de janeiro de 2023,** exclusivamente por meio do Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA), no endereço:



Prof. Dr. José Manuel Flores López Coordenador do PPGANTS/UFRR Portaria n. 170/2022/GR





Edital N. 29/2022 PGANTS

Boa Vista, RR, 21 de novembro de 2022

COORDENAÇÃO **PROGRAMA** PÓS-GRADUACÃO A DO DE \mathbf{EM} ANTROPOLOGIA SOCIAL/PPGANTS DA UFRR, no uso de suas atribuções legais e regulamentares, torna público que estarão abertas as inscrições para o processo seletivo de candidatos ao ingresso em 2003 no Mestrado em Antropologia Social, reconhecido pelas Portarias n° 256/2014-MEC e n° 609/2019-MEC, nas modalidades de Ampla Concorrência e Ações Afirmativas, em conformidade com a Resolução nº 010/2016-CEPE e com o Regimento Interno do PPGANTS, aprovado pela Resolução nº 019/2018-CUNI, a ser realizado segundo as regras aqui dispostas, que a Instituição se obriga a cumprir e os candidatos, ao nele se inscreverem, declaram, implicitamente, conhecer e com elas concordar.

1. DA VALIDADE

1.1 O processo seletivo de que trata o presente edital só terá validade para ingresso no ano de 2023, até o limite das vagas aqui fixadas para o curso de mestrado.

2. DA IMPUGNAÇÃO

- 2.1 O referido edital poderá ser impugnado por qualquer cidadão caso verifique irregularidades na sua aplicação.
- 2.2 O pedido de impugnação deverá ser feito por meio do formulário de impugnação, disponível no Anexo I do presente edital, e deverá ser dirigido à Coordenação do Programa, que julgará e responderá à impugnação. O formulário de impugnação deverá ser encaminhado via sistema SIGAA no site https://sigaa.ufrr.br/sigaa/public/programa/processo_seletivo.jsf?%20lc=pt_BR&id=1163, dentro do prazo estabelecido no cronograma.
- 2.3 O pedido de impugnação indicará, objetivamente, a ilegalidade, irregularidade, lacuna ou falta de clareza do item controverso.
- 2.4 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o interessado que não o fizer de acordo com o estabelecido nos subitens 2.2 e 2.3.





3. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

- 3.1 A Comissão de Seleção será composta por, no mínimo, três docentes e um suplente, indicados pelo colegiado, cujos nomes serão conhecidos imediatamente após a designação.
- 3.2 Em relação a composição da Comissão de Seleção, e em concordância com o disposto na Lei nº 9.784 que regulamenta o processo adminstrativo no âmbito federal, fica impedido todo docente que:
 - a) tenha interesse direto ou indireto na matéria;
 - b) tenha participado ou venha a participar como perito, testemunha ou representante, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau;
 - c) esteja litigando judicial ou administrativamente com o interessado ou respectivo cônjuge ou companheiro.
- 3.3 A autoridade ou servidor que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à autoridade competente, abstendo-se de atuar.
- 3.4 A omissão do dever de comunicar o impedimento constitui falta grave, para efeitos disciplinares.
- 3.5 Na ocorrência de algum dos impedimentos previstos nos subitens anteriores, o membro da comissão de seleção será substituído por um suplente indicado.
- 3.6 Cada membro da Comissão de seleção firmará termo de compromisso e declaração de ausência de conflitos de interesses.
- 3.7 A composição da Comissão de seleção, designada pela Coordenação do PPGANTS, no uso das suas atribuções legais e regulamentares, será publicada em portaria e será submetida à apreciação pública e poderá ser impugnada, no prazo estabelecido no cronograma, caso se comprove irregularidades.

4. DO CURSO

4.1 O curso de mestrado em Antropologia Social tem por foco a formação de antropólogos para atuar como professores e pesquisadores, tanto no âmbito acadêmico como na sociedade em geral. O mestrado possui uma área de Concentração: Antropologia Social e duas linhas de pesquisa:





Linha 1: Processos Identitários e Direitos Diferenciados

A linha de pesquisa se volta para realização de projetos de investigação focados na interface dos campos da Antropologia, Direito, Educação e Saúde. Na área de Direito, temas que envolvam direitos humanos, processos judiciais, novos sujeitos de direitos, laudos antropológicos como instrumentos de garantia de direitos fundamentais das populações diferenciadas. No diálogo entre Antropologia e Educação, temas que envolvam metodologias, aspectos teóricos e implicações políticas nesse debate, além de dimensões etnográficas de pesquisa no contexto escolar de uma educação diferenciada. No campo da saúde, investigações que remetam as práticas de cuidado, itinerários terapêuticos e implementações de políticas públicas. A linha, focada nas três dimensões, Direito, Educação e Saúde concentra estudos etnográficos e comparados de povos indígenas com ênfase na Amazônia - estudos de organização social e parentesco; cosmopolíticas e xamanismo; reflexividades indígenas; relação sociedade e ambiente, direito indígena, saúde e educação indígena. Ainda temas relacionados a etnicidade e processos identitários; processos de territorialização e territorialidades diferenciadas, conflitos socioambientais e deslocamento de populações (migrações) e seus efeitos sociais de grandes projetos, políticas públicas à diversidade em Estados nacionais.

Linha 2: Etnografia Contemporânea, Patrimonialização e Urbanidades

A linha 2 está focada em estudos das experiências e narrativas contemporâneas de circulação de pessoas, capitais, informações, objetos e mercadorias, no âmbito dos processos culturais, políticos, em sua interface com a experiência dos agentes sociais. Inclui estudos comparativos transnacionais de fronteira, estudos em etnografia de instituições, trajetórias de pessoas e bens culturais assim como os processos sociais de patrimonialização e memória. Na área de estudos sobre o meio rural e populações tradicionais, são contemplados temas relativos aos assentamentos rurais, dinâmicas de pertencimento, evasão e políticas públicas; agricultura familiar, reconversão produtiva, agroecologia, soberania alimentar e saberes locais; territorialidades, mobilidade e redes sociais. Na área de estudos que dialogam de forma mais explicita com o tema das fronteiras nacionais, serão contemplados os temas ligados à exploração dos recursos naturais, conflitos socioambientais, mobilidade e circulação de pessoas e temas ligados ao garimpo, tráfico de pessoas, bem como os temas relacionados às instituições (formais e informais) que de alguma forma estão presentes nestes espaços. Discutem-se ainda questões de gênero, sexualiade, dimensões e patrimônio material e imaterial e formas de apropriação e uso do espaço urbano.

- 4.2 As aulas serão ministradas regularmente no Campus Paricarana da Universidade Federal de Roraima, no período diurno.
- 4.3 O Curso terá a duração de 24 (vinte e quatro) meses.





4.4 Não estão asseguradas bolsas de estudo a nenhum candidato aprovado no atual exame de seleção.

A concessão de bolsa de estudos dependerá da disponibilidade de cotas pelas agências de fomento e atendimento a suas exigências, bem como dos critérios estabelecidos pela Comissão de Bolsas do Programa de Pós-Graduação em Antropologia Social (PPGANTS).

5. DAS VAGAS

5.1 As vagas serão ofertadas conforme quadro abaixo:

Tipo de vaga	Quantidade
Ampla concorrência	12
Vagas suplementares reservadas para negros, indígenas e pessoa com deficiência, conforme resolução nº 002/2017-CEPE/UFRR	04
TOTAL	16

- 5.2 Serão ofertadas 16 (dezesseis) vagas a serem preenchidas conforme os critérios de seleção contidos neste edital.
- **5.3** Das 12 (doze) vagas ofertadas à ampla concorrência, 06 (seis) serão destinadas à Linha de Pesquisa No 01 (**Processos Identitários e Direitos Diferenciados**) e 06 (seis) destinadas a linha No 02 (**Etnografia Contemporânea**, **Patrimonialização e Urbanidades**). Das 04 (quatro) vagas suplementares (ações afirmativas), 02 (duas) serão destinadas à Linha de Pesquisa No 01 (**Processos Identitários e Direitos Diferenciados**) e 02 (duas) destinadas a linha No 02 (**Etnografia Contemporânea**, **Patrimonialização e Urbanidades**).
 - 5.3.1 Os candidatos às vagas por meio de ações afirmativas concorrerão entre si para preenchimento das vagas destinadas a cada Linha de Pesquisa, conforme escolha no momento da inscrição.
- 5.4 O candidato poderá consultar o currículo Lattes dos professores vinculados a cada linha de pesquisa, conforme a seguir:

Linha de pesquisa No 01: Processos Identitários e Direitos Diferenciados

Professor	Vínculo
Carlos Alberto Marinho Cirino	Permanente
Marcos Antonio Pellegrini	Permanente
Pablo Castro Albernaz	Permanente
Lilian Leite Chaves	Permanente
Edson Damas da Silveira	Colaborador





Renato Athias	Colaborador
Olendina de Carvalho Cavalcante	Colaboradora

Linha de pesquisa Nº 02: Etnografia Contemporânea, Patrimonialização e Urbanidades.

Professor	Vínculo
Fernando José Ciello	Permanente
José Manuel Flores López	Permanente
Madiana Valeria de A. Rodrigues	Permanente
Manuela Souza Siqueira Cordeiro	Permanente
Marisa Barbosa Araújo	Permanente
Elaine Moreira	Colaboradora

- 5.5 O Programa não se obriga a preencher o número total de vagas caso o número de aprovados no final do processo de seleção seja inferior às 16 (desseseis) vagas ofertadas.
- 5.7 Efetuadas as matrículas, caso haja desistência, serão convocados os candidatos classificados em ordem crescente de classificação.
- 5.8 Em consonância com as políticas públicas de ações afirmativas, serão destinadas quatro vagas suplementares, no caso reservadas aos candidatos negros (preto e pardos), indígenas e pessoas com deficiência, que concorrerão entre si.

5.8 DOS CANDIDATOS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

- 5.8.1 Pessoa com deficiência (PCD): aquela que se enquadre na definição prevista no Art. 10 da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência, conforme o Decreto Legislativo n.o 186, de 09 de julho de 2008.
- 5.8.2 Para concorrer às vagas destinadas à Pessoa com Deficiência, o candidato deverá assinalar no campo específico da ficha de inscrição à qual deverá anexar cópia de laudo médico (emitido nos últimos 12 (doze) meses para deficiências reversíveis; e sem limite de data de emissão para deficiências irreversíveis), que comprove sua condição. O laudo médico deve conter parecer descritivo elaborado pelo médico, no qual conste:
 - a) o código da deficiência, nos termos do Código Internacional de Doenças CID; e
 - b) a categoria de deficiência classificada no artigo 4o do Decreto Federal no 3.298 de 20/12/1999.





- 5.8.3 Será agendado pela coordenação do PPGANTS, juntamente com a Diretoria de Saúde da UFRR, data para realização da perícia médica dos candidatos aprovados nessa modalidade, após a homologação das inscrições.
- 5.8.4 Somente após a comprovação da deficiência, nos termos acima, com a homologação do laudo realizada pelos médicos peritos da UFRR, efetivar-se-á a matrícula do candidato classificado na condição de deficiente.
- 5.8.5 O perito poderá solicitar outros exames ou documentos. Cabe exclusivamente ao candidato interessado providenciar a documentação correta e indispensável à comprovação da condição de deficiente.
- 5.8.6 Concorrerá às vagas reservadas para pessoas com deficiência o candidato que:
 - a) tiver requerido no ato da inscrição participar dessa categoria de vagas;
 - b) tenha anexado ao formulário de inscrição, laudo médico válido;
 - c) tenha se submetido à perícia médica; e, por fim,
 - d) tenha tido a homologação do seu laudo pela perícia médica da UFRR, constatando a deficiência.
- 5.8.7 O candidato que se inscrever como deficiente e não comprovar tal condição, será eliminado do processo seletivo independentemente de alegação de boa-fé.

5.9 DOS CANDIDATOS NEGROS

- 5.9.1 Para concorrer às vagas destinadas aos candidatos negros, o candidato deverá assinalar no campo específico da ficha de inscrição.
- 5.9.2 Para se autodeclarar negro, o candidato deverá preencher o anexo V "Autodeclaração étnico-racial" e apresentar junto aos demais documentos no ato da inscrição.
- 5.9.3 A autodeclaração do candidato será confirmada mediante procedimento de heteroidentificação por comissão formada para este fim.

5.10 DOS CANDIDATOS INDÍGENAS

- 5.10.1 Para concorrer às vagas destinadas aos candidatos indígenas, o candidato deverá assinalar no campo específico da ficha de inscrição.
- 5.10. Para se autodeclarar indígena, o candidato deverá preencher o anexo V "Autodeclaração étnico- racial", fazendo menção à etnia, ao vínculo com a comunidade indígena, com a





região, com terra a indígena e se reportando ao deslocamento para os centros urbanos, se for o caso.

- **5.11** Em caráter extraordinário, as vagas poderão ser remanejadas de uma Linha de Pesquisa para a outra.
- **5.12** As vagas de ampla concorrência não ocupadas irão migrar para as ações afirmativas respeitando-se as Linhas de Pesquisa para as quais se inscreveram.

6. DA INSCRIÇÃO

6.1 A inscrição para este processo de seleção far-se-á no período de 10 de janeiro a 10 de fevereiro de 2023, exclusivamente por meio do Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA), no endereço:

https://sigaa.ufrr.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?aba=p-processo&nivel=S

Após, o candidato deverá escolher o processo seletivo correspondente a este Edital e preencher o formulário de inscrição digital obrigatório que estará disponível.

6.2 A taxa de inscrição para a Seleção de candidatos ao Mestrado em Antropologia Social PPGANTS /UFRR será no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), em atendimento à Portaria 114/2016-PROAD, alterada pela resolução CUNI/UFRR N. 041, de 08 de julho de 2021. O pagamento deverá ser efetuado mediante depósito identificado no Banco do Brasil, através da Guia de Recolhimento da União – GRU, que deverá ser gerada no link abaixo e preenchida como se segue:

(http://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru novosite/gru simples.asp)

Codigo de Recoli	nimento: <u>28832-2 (</u>	Serviços educación	ais) / Numero	de Referencia:	<u> 3070</u>
Unidade Gestora:	154080 / Gestão:	15277 / Vencimento	: 22/01/2023		
Competência:_/	(mm/aaaa) / C	PF do contribuinte:	Nome do co	ontribuinte:	
Valor principal:		_Valor total			
		•			

- 6.2.1 Antes de efetuar o recolhimento da taxa de inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos para participar do processo seletivo.
- 6.2.2 O correto preenchimento da GRU é de responsabilidade do candidato. 6.2.3 O comprovante de pagamento deverá ser entregue junto com os documentos de inscrição.

6.2 DA ISENÇÃO DAS INSCRIÇÕES





- 6.2.1 De acordo com o Decreto no 6135/2007 o referido processo seletivo disponibiliza ao candidato a solicitação de isenção da taxa de inscrição conforme os critérios a seguir:
 - a) Candidato inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico): o estudante deverá informar o Número de Identificação Social (NIS) na inscrição;
 - b) Candidato que, mesmo não inscrito no CadÚnico, consiga comprovar, por meio de documentação, ter renda familiar de meio salário mínimo por pessoa ou renda familiar total de até três salários mínimos.
 - c) O formulário de isenção, disponível no anexo II do presente edital, deverá ser encaminhado em formato PDF com cópias dos documentos que comprovem a situação econômica do candidato, tais como: cópia do cartão do NIS, cópia da carteira de trabalho e comprovantes de renda familiar, para o e-mail ppgants@ufrr.br, dentro do prazo estabelecido no cronograma.
 - d) A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em Lei, aplicando-se, ainda o disposto no parágrafo único do Art. 10 do Decreto no 83.936/1979.
 - e) Será desconsiderado o pedido de isenção de pagamento de taxa de inscrição de candidatos que, simultaneamente, tenha efetuado o pagamento da taxa de inscrição.

7. DA DOCUMENTAÇÃO

7.1 Toda a documentação necessária para a inscrição do(a) candidato(a) deverá ser digitalizada **em arquivo único PDF, na ordem apresentada neste item** e adicionada no ato da inscrição, em local indicado no sistema de submissão:

https://sigaa.ufrr.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?aba=p-processo&nivel=S

São exigidos os seguintes documentos para a inscrição:

- a) Ficha de inscrição, devidamente preenchida;
- b) Comprovante de pagamento da inscrição;
- c) Os candidatos que foram contemplados com isenção da taxa de inscrição deverão encaminhar o documento do PPGANTS que deferiu sua isenção e se encontra publicado na página do Programa.
- d) Cópia do diploma do curso de graduação, devidamente reconhecido pelo MEC, ou do comprovante legal de conclusão do curso de graduação ou declaração do órgão de controle de controle acadêmico pertinente atestando ser aluno concludente do de graduação (Os diplomas expedidos por universidades estrangeiras devem estar





revalidados e traduzidos conforme disposição do § 20 do art. 48 da Lei no 9.394/96).

- e) Cópia do Histórico Escolar do Curso de Graduação;
- f) Cópia da Carteira de Identidade e CPF;
- g) Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- h) Cópia do RNE (Registro Nacional de Estrangeiros), para candidatos estrangeiros residentes no Brasil;
- i) Cópia do título de eleitor com certidão de quitação eleitoral;
- j) Cópia do certificado de reservista para os candidatos brasileiros do sexo masculino;
- k) Comprovante de proficiência em língua portuguesa para candidatos estrangeiros;
- 1) Pré-projeto de pesquisa individual, cujos parâmetros estão estipulados no Edital;
- m) Copia do Currículo LATTES
- n) Declaração de disponibilidade, com o nome do candidato, comprometendo-se a participar do curso com dedicação de no mínimo 20 (vinte) horas semanais;
- 7.2 Uma vez efetivada a inscrição, não será permitida, qualquer alteração.
- 7.3 Efetivada a inscrição, não haverá devolução da importância paga, salvo em caso de cancelamento do processo seletivo.
- 7.4 O candidato inscrito por procuração assume integral responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador no requerimento de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros por ele cometidos.
- 7.5 As informações prestadas na ficha de inscrição e nos documentos que o acompanham são de inteira responsabilidade do candidato, ficando o PPGANTS no direito de excluir do processo seletivo aquele que o preencher com dados incorretos, incompletos ou rasurados, bem como se constatado posteriormente, que os dados fornecidos são inverídicos ou falsos.

8. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

- 8.1 A Coordenação do Programa analisará a documentação entregue pelos candidatos no ato da inscrição e realizará a homologação das inscrições.
- 8.2 As inscrições que não atenderem ao estabelecido neste edital não serão homologadas.
- 8.3 O resultado da homologação das inscrições será divulgado conforme cronograma deste edital no site do Programa de Pós-Graduação em Antropologia Social: www.ufrr.br/br/ppgants/

9. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

9.1 O processo de seleção seguirá o cronograma disponível no item 12 deste edital e será composto pelas seguintes etapas:





1a Etapa – Procedimento de heteroidentificação e de reconhecimento de pessoas com deficiência;

2a Etapa – Prova escrita dissertativa sobre conhecimentos na área de Antropologia (caráter eliminatório e classificatório);

3a Etapa – Avaliação do Pré-Projeto de Pesquisa (caráter eliminatório e classificatório);

4a Etapa – Defesa do Pré-Projeto de Pesquisa (caráter eliminatório e classificatório);

5a Etapa – Análise do Currículo (caráter classificatório).

9.2 DA 1a ETAPA – procedimento de heteroidentificação e de reconhecimento de pessoas com deficiência

- 9.2.1 O processo de heteroidentificação será realizado logo após a homologação das inscrições.
- 9.2.2 Será eliminado do processo seletivo o candidato que:
- a) não comparecer ao procedimento de heteroidentificação;
- b) se recusar a ser filmado;
- c) prestar declaração falsa.
- 9.2.3 Serão eliminados os candidatos cujas autodeclarações não forem confirmadas em procedimento de heteroidentificação, independentemente de alegação de boa-fé.
- 9.2.4 Das decisões da comissão de heteroidentificação caberá recurso dirigido à comissão recursal.

9.3 DA 2a ETAPA – Prova escrita dissertativa de conhecimentos na área de Antropologia

- 9.3.1 A prova de conhecimentos Antropológicos terá a nota máxima de 10,0 (dez) pontos e a duração de 4 (quatro) horas, será realizada no turno vespertino, local a definir.
- 9.3.2 A prova será composta por 2 (duas) questões de conteúdo geral, baseadas na bibliografia indicada no item 16 deste edital, para todos os candidatos.
- 9.3.3 As questões da prova serão informadas no momento do seu início. O candidato deverá responder ambas as questões, identificando-as. O não cumprimento desta norma implicará na eliminação do candidato. Não será permitida consulta bibliográfica durante a prova.
- 9.3.4 As provas deverão ser identificadas unicamente por meio do número do CPF do candidato. Ao final do exame, os candidatos deverão entregar a prova escrita ao responsável por ela, para que seja colocada em um envelope que, após ser identificado com o número do CPF do candidato, será lacrado em presença deste último. O nome do candidato ou qualquer





forma de identificação que não seja o número do CPF não poderá aparecer nas folhas de prova depositadas dentro do envelope, sob pena da eliminação do candidato do processo seletivo:

- 9.3.5 Na avaliação da prova escrita, a Comissão de Seleção observará os seguintes critérios:
 - a) Adequação lógica e teórica entre respostas e perguntas formuladas (1,5 pontos);
 - b) Discussão da questão com base na bibliografia indicada, revelando contextualização teórica e reflexão crítica (3,5 pontos);
 - c) Capacidade de expressão escrita (clareza, coerência e ordenamento lógico na exposição de ideias e argumentos, apresentando introdução, desenvolvimento e conclusão) (3,5 pontos);
 - d) Adequação à norma culta do português escrito (1,5 pontos).
- 9.3.6 Cada membro da comissão atribuirá nota individual aos candidatos conforme os critérios de pontuação acima descritos. A nota do candidato nesta fase será a média aritmética simples das notas atribuídas pelos membros da Comissão.
- 9.3.7 Quando da divulgação do resultado da 2a etapa (Prova escrita dissertativa), a Comissão de seleção divulgará concomitantemente, o espelho da prova com os critérios utilizados para a correção devidamente pontuados.

9.4 DA 3a ETAPA – Avaliação do Pré-Projeto de Pesquisa

- 9.4.1 Nesta etapa, a Comissão de Seleção vai avaliar os pré-projetos de pesquisa dos candidatos. Cada membro da Comissão de Seleção atribuirá uma nota de 0 (zero) a 10 (dez) ao Pré-projeto de Pesquisa apresentado pelo candidato. A nota do candidato nesta fase será a média aritmética simples das notas atribuídas pelos membros da Comissão de seleção.
- 9.4.2. O pré-projeto de pesquisa deve ser elaborado seguindo as normas da UFRR e composto dos seguintes itens: capa, introdução, justificativa, objetivo (s), metodologia, referencial teórico, cronograma e bibliografia. Deverá ter até 12 laudas, incluindo bibliografia, excetuando a capa; utilizar papel A4, fonte times new roman, tamanho12.
- 9.4.3 O pré-projeto de pesquisa deverá estar vinculado obrigatoriamente a uma das duas linhas de pesquisa do PPGANTS e deve ainda estar articulado, em seus aspectos teóricometodológicos, com as temáticas elencadas na proposta (resumo) da linha de pesquisa.
- 9.4.4 A capa do pré-projeto de pesquisa deverá conter as seguintes informações, além do título.
 - a) a linha de pesquisa do PPGANTS conforme o item 4.1 deste edital.
 - b) a identificação do candidato, que deverá ser apenas através do número do CPF.





- 9.4.5 Os itens do pré-projeto serão avaliados conforme os seguintes critérios de pontuação.
 - a) apresentação, relevância do tema e da justificativa (3,0 pontos);
 - b) clareza e articulação na definição do problema de pesquisa, objetivos e métodos (3,0 pontos);
 - c) pertinência e atualização do referencial teórico, aderência às linhas de pesquisa (3,0 pontos);
 - d) Normatização textual e norma culta da língua (1,0 ponto).

9.5 DA 4a ETAPA – Defesa do Pré-Projeto

- 9.5.1 A defesa do pré-projeto de pesquisa será realizada perante a Comissão de Seleção.
- 9.5.2 Os candidatos residentes em outras unidades da federação terão a opção de realizar a Defesa do Pré-projeto por videoconferência, sendo necessário declararem essa opção em campo específico no requerimento de inscrição.
- 9.5.3 A Defesa do Pré-Projeto será avaliada conforme os seguintes itens: 1. Consistência na apresentação do objeto da pesquisa e aderência com as linhas de pesquisa (3,0 pontos); 2. Manejo conceitual e metodológico da proposta apresentada (3,0 pontos); 3. Domínio da bibliografia utilizada (2,0 pontos); 4. Exequibilidade e adequação à linha de pesquisa escolhida (2,0 pontos).
- 9.5.4 Cada examinador atribuirá uma nota de 0 (zero) a 10 (dez) ao desempenho do candidato, conforme sua capacidade de responder adequadamente às questões levantadas.
- 9.5.5 A nota da Comissão de Seleção referente a esta etapa resultará da média aritmética simples das notas atribuídas pelos examinadores.
- 9.5.6 A defesa do pré-projeto de pesquisa será filmada, para efeito de registro.

9.6 DA 5a ETAPA – Análise do Currículo

- 9.6.1 Para a análise do currículo dos candidatos a Comissão de Seleção considerará os seguintes critérios de pontuação:
 - a) Curso de graduação em Antropologia ou Ciências Sociais com habilitação em Antropologia (7,5 pontos)
 - b) Curso de graduação em outras áreas (7,0 pontos)
 - c) Curso de especialização na área de antropologia, em instituição reconhecida pelo MEC (0,50 pontos por curso máximo 0,50 pontos);
 - d) Curso de especialização em áreas afins, em instituição reconhecida pelo MEC (0,25 pontos por curso máximo 0,25 pontos);





- e) Mestrado em outras áreas (0,50 pontos por curso máximo 0,50 pontos);
- f) Participação em eventos científicos na área de antropologia, como ouvinte (0,25 pontos por evento máximo 0,50 pontos);
- g) Participação em eventos científicos em áreas afins, como ouvinte (0,10 pontos por evento máximo 0,50 pontos);
- h) Participação em eventos científicos na área de antropologia, com apresentação de trabalho (0,50 pontos por evento máximo 1,0 pontos);
- i) Participação em eventos científicos em áreas afins, com apresentação de trabalho (0,25 pontos por evento máximo 0,75 pontos)
- j) Publicação de artigos completos em revista indexada na área de antropologia ou áreas afins (0,50 pontos por artigo máximo 0,50 pontos);
- k) Resumo publicado em anais de evento científico na área de antropologia ou em áreas afins (0,25 pontos por resumo máximo 0,50 pontos);
- Trabalho completo publicado em anais de evento científico na área de antropologia ou em áreas afins (0,50 pontos por trabalho – máximo 0,50 pontos);
- m) Participação em comissão organizadora de evento científico na área de antropologia ou áreas afins (0,25 pontos por evento máximo 0,50 pontos);
- n) Monitoria, iniciação científica ou extensão na área de antropologia e áreas afins (0,50 pontos por semestre máximo 1,0 ponto);
- o) Orientação de Trabalho de Conclusão de Curso (0,50 pontos por trabalho orientado máximo 1,0 ponto);
- p) Participação em banca de Trabalho de Conclusão de Curso (0,25 pontos por banca máximo 1,0 ponto);
- q) Participação em projeto de pesquisa (0,50 pontos por projeto máximo 1,0 ponto).
- r) Experiência em docência no ensino médio e fundamental (0,25 pontos por cada ano de experiência máximo 1,0 ponto).
- s) Experiência em docência no magistério superior (0,50 pontos por ano de experiência máximo 1,5 pontos).
- 9.6.2 Caso nenhum dos candaditos atinja a nota máxima na pontuação, no caso 10 (dez), na prova de currículo, a maior pontuação entre os candidatos será elevada a essa nota para efeito de cálculo da nota final desta etapa.

10. CLASSIFICAÇÃO FINAL E PREENCHIMENTO DAS VAGAS

10.1 A classificação final será obtida pela média ponderada das notas atribuídas à prova escrita, ao pré- projeto de pesquisa, à defesa do pré-projeto e à análise do currículo Lattes, sendo aprovados os candidatos que obtiverem nota final igual ou superior a7,0 (sete), no intervalo de 0 (zero) a 10,0 (dez). A nota final será dada pela seguinte fórmula:

Nota Final = $[(PA \times 3,0) + (APP \times 3,0) + (DP \times 3,0) + (C \times 1,0)]/10$





Prova Escrita de Antropologia (PA) – Peso 3,0; Avaliação do Pré-Projeto de Pesquisa (APP) – Peso 3,0; Defesa de pré-projeto (DP) – Peso 3,0 - Currículo (C) – Peso 1,0.

- 10.2 Oscandidatos aprovados ocuparão as vagas em ordem decrescente de pontuação, conforme a classificação.
- 10.3 Em caso de empate entre os candidatos serão adotados, nesta ordem de prioridade, os seguintes critérios de desempate:
- a) maior nota na Prova Escrita;
- b) maior nota na Avaliação do Pré-Projeto;
- c) maior nota no Currículo;
- d) maior idade do candidato.

11. PROFICIÊNCIA

- 11.1 O candidato aprovado e que tenha efetivado seu ingresso no PPGANTS, que não possua proficiência em língua estrangeira (Inglês, Francês ou Espanhol), poderá prestar exame de proficiência até o fim do primeiro ano letivo. Caso não obtenha aprovação dentro deste prazo, será desligado do PPGANTS.
- 11.2 O exame de proficiência realizado no Nucele/UFRR para atender a exigência do PPGANTS tem efeito apenas como exame de proficiência em leitura.

12. DAS BOLSAS DE ESTUDO

A aprovação no Processo Seletivo não garante o recebimento de Bolsas de Estudo. A distribuição de bolsas será realizada mediante processo específico de seleção ao longo do curso de acordo com a disponibilidade das agências de fomento.

13. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

Etapas	Datas
Divulgação do Edital.	21/11/2022
Pedidos de impugnação do Edital	22 a 23/11/2022
Resultado dos pedidos de impugnação	24/11/2022
Período de solicitação de isenção das inscrições	25/11 a 01/12/2022





Resultado dos pedidos de isenção	02/12/2022
Recurso contra o Resultado dos pedidos de isenção	05/12/2022
Resultado do recurso contra o Resultado dos pedidos de isenção	06/12/2022
Período de inscrições	07/12/2022 a 22/01/2023
Homologação das inscrições	23/01/2023
Recursos à homologação das inscrições	24 e 25/01/2023
Resultado dos recursos à homologação das inscrições, publicação da comissão de seleção e Convocação para o Procedimento de heteroidentificação e convocação para a perícia médica para a pessoa com deficiência	26/01/2023
Pedido de Impugnação da comissão de seleção, realização do procedimento de heteroidentificação e realização da perícia médica	27 a 30 01/2023
Resultado dos pedidos de impugnação da Comissão de seleção, Decisão da comissão de heteroidentificação e parecer da perícia médica	31/01/2023
Recurso contra a decisão da comissão de heteroidentificação e recurso contra o parecer da perícia médica	01 e 02 /02/2023
Resultados dos recursos contra a decisão da comissão de heteroidentificação e contra o parecer da perícia médica e convocação para a Prova escrita	03/01/2023
Prova escrita de conhecimentos na área de Antropologia (caráter eliminatório e classficatório)	04/02/2023
Resultado da prova escrita	08/02/2023
Recurso da prova escrita	09 a 10/ 02/2023
Resultado do recurso da prova escrita	13/02/2023





Avaliação de Pré-projeto de Pesquisa	15 a 17/02/2023
Resultado de Pré-Projeto de Pesquisa	20/02/2023
Recurso da Avaliação de Pré-Projeto de Pesquisa	21 e 22/02/2023
Resultado do Recurso da Avaliação de Pré-Projeto de Pesquisa.	23/02/2023
Defesa do Pré-Projeto de Pesquisa (caráter	
eliminatório e classificatório);	01/03/2023
Resultado da Defesa do Pré-Projeto de Pesquisa	06/03/2023
Recurso da Defesa do Pré-Projeto de Pesquisa	07 a
	08/03/2023
Resultado do recurso da Defesa do Pré-Projeto de Pesquisa	09/03/2023
Análise do Currículo (caráter classificatório).	10 a
(13/03/2023
Resultado da análise do Curriculo	14/03/2023
Recurso da análise do Currículo	15/03/2023
Resultado da análise do Currículo	16/03/2023
Resultado Final	17/03/2023
Recurso do Resultado Final	20/03/2023
Resultado do Recurso do Resultado Final	21/03/2023
1 · · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	

14. DOS RECURSOS

- 14.1 Em nenhuma hipótese serão aceitos requerimentos de segunda chamada, vista ou revisão de prova escrita.
- 14.2 Requerimentos de recursos, Anexo IV, serão acolhidos se interpostos no prazo estabelecido no cronograma, após cada publicação de resultados parciais.





- 14.3 O requerimento deverá ser individual, com a indicação precisa daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado, comprovando as alegações, juntando, sempre que possível cópia dos comprovantes.
- 14.4 O requerimento deverá ser dirigido à comissão de seleção, digitalizado e devidamente assinado, dentro dos prazos estabelecidos no cronograma, através do link:

https://sigaa.ufrr.br/sigaa/public/programa/processo_seletivo.isf?lc=pt_BR&id=1163

- 14.5 Será indeferido o pedido de recurso não fundamentado ou apresentado fora do prazo estipulado ou não subscrito pelo próprio candidato.
- 14.6 Todos os requerimentos serão analisados e os resultados serão divulgados por escrito ao requerente e estarão disponíveis no endereço eletrônico:

https://sigaa.ufrr.br/sigaa/public/programa/portal.jsf?lc=pt BR&id=1163

15. DA MATRÍCULA

- 15.1 O candidato aprovado deverá efetuar sua matrícula no curso de acordo com o calendário acadêmico do Programa.
- 15.2 Em caso de desistência de candidatos selecionados, serão chamados candidatos aprovados de acordo com a ordem de classificação.
- 15.3 Em caso de candidato selecionado com vínculo empregatício será exigida, no ato da matrícula, declaração da Chefia Superior de sua instituição de origem, indicando liberação em tempo parcial (mínimo de 20 horas semanais), durante os 24 (vinte e quatro) meses de duração do curso.
- 15.4 Em caso de candidato sem vínculo empregatício será exigido documento no qual este se declare em condição de frequentar o curso, 20 horas semanais, durante os 24 (vinte e quatro) meses, ainda que sem bolsa de estudo.
- 15.5 Não poderá ser admitido no Mestrado em Antropologia Social, por período de 1 (um) ano, o candidato que tenha sido desligado de qualquer programa de Pós-graduação da Universidade Federal de Roraima por abandono, questões disciplinares e/ou decurso de prazo.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 O candidato deve obrigatoriamente comparecer ao local das provas no horário estabelecido no edital. Todavia recomenda-se que o mesmo compareça com antecedência





mínima de trinta minutos do horário estabelecido para o início das provas, munido de caneta esferográfica (tinta azul ou preta). A apresentação do documento de identificação original com foto é obrigatória para todas as atividades.

- 16.2 Não será permitido o ingresso de candidatos na sala após o horário determinado neste edital para o início das provas.
- 16.3 Durante a realização das provas não será admitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem o porte de livros, manuais, impressos ou anotações, máquinas calculadoras (também em relógios) e agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, BIP, gravador ou qualquer outro receptor de mensagens, tablets, notebooks ou similares.
- 16.4 Iniciada a prova, nenhum candidato poderá retirar-se da sala antes de decorrida uma hora do seu início, por motivo de segurança.
- 16.5 Os 02 (dois) últimos candidatos deverão permanecer na sala e somente sairão juntos do recinto.
- 16.6 Não haverá segunda chamada para as etapas, seja qual for o motivo alegado para justificar a ausência do candidato; e o não comparecimento às provas implicará na eliminação do Processo Seletivo.
- 16.7 O número de aprovados poderá ser inferior ao número de vagas.
- 16.8 Serão lavradas as atas, pela Comissão de Seleção, registrando as ocorrências verificadas e as decisões tomadas, devidamente assinadas pelos membros.
- 16.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção.

17. DA BIBLIOGRAFIA INDICADA

ALBERT, Bruce. O ouro canibal e a queda do céu. Uma crítica xamânica da economia política da natureza (Yanomami). In: ALBERT, Bruce; RAMOS, Alcida R. Pacificando o branco: cosmologias do contato no norte-amazônico. São Paulo: Editora UNESP, 2002. p. 239-274.

CARNEIRO DA CUNHA, Manuela. Cultura e "cultura": conhecimentos tradicionais e direitos intelectuais. In: CARNEIRO DA CUNHA, Manuela. Cultura com aspas e outros ensaios. São Paulo: Cosac Naify, 2009. p. 311-373.

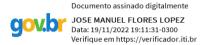




INGOLD, Tim. A cultura no chão: o mundo percebido através dos pés. In: INGOLD, Tim. Estar vivo: ensaios sobre movimento, conhecimento e descrição. Petrópolis: Editora Vozes, 2015. p. 70 – 95.

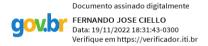
MAGNANI, José Guilherme Cantor. 2002. "De perto e de dentro: notas para uma etnografia urbana". Revista Brasileira de Ciências Sociais n. 49.

Toda a bibliografia estará disponível on-line na página: https://ufrr.br/ppgants/



Prof. Dr. José Manuel Flores López

Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Antropologia Social-Portaria 170/2022/GR



Prof. Dr. Fernando José Ciello

Vice-Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Antropologia Social-Portaria 171/2022-GR





ANEXO I REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

E EMISSÃO:
) Feminino
CLUSÃO:
UF:
CLUSÃO:
41 4.
endimento
o dos
ão?
3





Deseja concorrer às vagas destinadas aos candidatos negros? () Não () Sim. Preencher a declaração constante no anexo V.	
Deseja concorrer às vagas destinadas aos candidatos indígenas? () Não () Sim. Preencher a declaração constante no anexo V.	
DECLARAÇÃO	
DECLARO que, ao preencher este requerimento de inscrição, forneci informações comple exatas, que aceito as regras estabelecidas no Edital 29/2022-PPGANTS, de 21 de nove me comprometo a cumprir fielmente os regulamentos do curso no qual solicito minha admit Boa Vista/RR,/	embro de 2022, e
Assinatura do Candidato	
DOCUMENTOS DIGITALIZADOS ANEXOS NO ATO DE INSCRIÇÃO	
 () Ficha de inscrição, devidamente preenchida; () Comprovante de pagamento da inscrição; () Documento do PPGANTS que deferiu a isenção () Cópia do diploma do curso de graduação, devidamente reconhecido pelo MEC comprovante legal de conclusão do curso de graduação ou declaração do órgão de controle acadêmico pertinente atestando ser aluno concludente do de graduação (Os expedidos por universidades estrangeiras devem estar revalidados e traduzidos cont disposição do § 20 do art. 48 da Lei no 9.394/96). () Cópia do Histórico Escolar do Curso de Graduação; () Cópia da Carteira de Identidade e CPF; () Cópia do RNE (Registro Nacional de Estrangeiros), para candidatos estrangeir no Brasil; () Cópia do título de eleitor com certidão de quitação eleitoral; 	controle de s diplomas forme
 () Cópia do título de eleitor com certidão de quitação eleitoral; () Cópia do certificado de reservista para os candidatos brasileiros do sexo mascu () Comprovante de proficiência em língua portuguesa para candidatos estrangeiro () Pré-projeto de pesquisa individual, cujos parâmetros estão estipulados no Edita () Copia do Currículo LATTES () Declaração de disponibilidade, com o nome do candidato, comprometendo-se 	os; al;

curso com dedicação de no mínimo 20 (vinte) horas semanais.





ANEXO II

REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

(Processo seletivo destinado ao ingresso de novos alunos no curso de Mestrado em Antropologia Social da Universidade Federal de Roraima)

CPF	, VEM REQUERER ISENÇÃO DA TAXA DI
INSCRIÇÃO NA SELE UFRR, CONFORME	ÇÃO DE MESTRADO EM ANTROPOLOGIA SOCIAL DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA ANEXA E EM DITAL 29/2022/PPGANTS.
	JUSTIFICATIVA
	Boa Vista,/
	Assinatura do Candidato





ANEXO III

PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO

NOME:		
CPF:		
TEL/CEL:		
DATA:		
Pedido/Justificativa:		
	Assinatura do Candidato	





ANEXO IV

FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

CPF DO CANDIDATO:
TEL/CEL; DATA:
OBJETO DO RECURSO (Explicitar claramente a que ponto e a qual etapa do processo o recurso se refere)
——————————————————————————————————————
WIGTERICA TRAVA (A
JUSTIFICATIVA (Argumentar de forma clara e objetiva)

Assinatura do candidato





ANEXO V AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu,
candidato ao processo seletivo do Programa de Mestrado em Antropologia Social da UFRR,
declaro-me:
[] Preto(a)
[] Pardo(a)
[] Indígena (Informar etnia):
Confirmo minha autodeclaração (descreva de forma breve quais motivos levam você a se
identificar como negro (preto ou pardo) ou indígena (No caso de indígena, fazer menção à etnia,
ao vínculo com a comunidade indígena, com a região, com terra a indígena e se reportando ao
deslocamento para os centros urbanos, se for o caso) – Preenchimento obrigatório):
Para fins de enquadramento na Lei 12.711/2012, no Decreto nº 7.824/2012 e na Portaria do MEC
nº18/2012. Eu, abaixo assinado e identificado, autorizo a gravação de minha imagem, da minha voz e do meu nome, feita pela Comissão de Heteroidentificação que realiza a Verificação de
,
Autodeclaração Étnico-racial na UFRR para verificação das minhas características fenotípicas, de
maneira que possa ser conferida a veracidade das informações prestadas por mim no ato de
inscriçãodeste processo seletivo.
dede 202
Assinatura do candidato(a)